



PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Assunto: Dispõe sobre a autorização para o fornecimento gratuito de sensores de monitoramento contínuo de glicose (CGM) aos pacientes com diabetes tipo 1 no município de Cruzeiro-SP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, sensores de monitoramento contínuo de glicose (CGM) aos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1, residentes no município de Cruzeiro-SP, que estejam devidamente cadastrados na Rede Pública Municipal de Saúde e possuam indicação médica para o uso do dispositivo.

Art. 2º O fornecimento dos sensores de monitoramento contínuo de glicose será realizado conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

I – A apresentação de laudo médico que comprove o diagnóstico de diabetes tipo 1 e a necessidade do uso do sensor;

II – A comprovação de residência no município de Cruzeiro-SP;

III – O cadastramento prévio do paciente na Rede Pública Municipal de Saúde.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para a utilização dos sensores, bem como promover capacitação





dos profissionais de saúde e orientação aos pacientes e seus familiares sobre o uso adequado dos dispositivos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, podendo estabelecer critérios técnicos e operacionais em conformidade com as legislações sanitárias e de saúde pública vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Orlando Freire de Faria, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO ANTÔNIO DOS SANTOS – MDB





JUSTIFICATIVA

Dados recentes da pesquisa VIGITEL (2023) mostram que o diabetes afeta 10,2% da população brasileira, um aumento em relação aos 9,1% registrados em 2021. Esse crescimento expressivo exige ações eficazes do poder público para evitar agravamentos de saúde e impactos no sistema municipal de saúde.

As complicações decorrentes do descontrole da glicemia, como retinopatia, insuficiência renal, amputações e infartos, não apenas afetam gravemente a vida dos pacientes e de suas famílias, como também geram altos custos ao município. Por isso, garantir um tratamento eficaz é uma questão de saúde pública.

Os sensores de monitoramento contínuo de glicose representam um avanço essencial nesse cuidado. Eles substituem as picadas constantes no dedo por uma tecnologia mais precisa, indolor e prática. Dispositivos como FreeStyle Libre, SIBIONICS GS1 e similares já são utilizados em diversas regiões do país, com grande aceitação entre os pacientes.

Esses sensores permitem um controle muito mais eficiente da glicemia, ajudam na prevenção de crises graves e facilitam o uso adequado da insulina. Além de melhorarem a qualidade de vida dos usuários, também evitam hospitalizações e outros procedimentos caros para a saúde pública.

É dever do município garantir o acesso a tecnologias que promovam dignidade, autonomia e saúde de qualidade para a população. Por isso, este projeto visa incluir os sensores CGM na lista de insumos oferecidos pela rede pública de Cruzeiro, beneficiando principalmente quem mais precisa.





Conto com o apoio dos colegas vereadores para aprovar esta proposta, que representa um passo importante para o cuidado com as pessoas com diabetes tipo 1 em nossa cidade.

Plenário Vereador Dr. Orlando Freire de Faria, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO ANTÔNIO DOS SANTOS – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003500310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Sérgio Antônio dos Santos** em 07/10/2025 12:09

Checksum: **8369F208D03844F5361D443AB93D90648E81FB8C0BC47A43876424C2CCF5381A**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.